



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

PORTARIA CONJUNTA Nº 5 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a gestão dos bancos de dados do Sistema de Acompanhamento de Processos de Relevância Social – Justiça Plena e do Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria Conjunta nº 1, de 6 de novembro de 2018, que instituiu o Comitê Gestor de Cadastros Nacionais – CGCN, com a função de coordenar e aperfeiçoar os cadastros geridos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de modo que possam contribuir como fonte de dados fidedignos para a elaboração de políticas judiciárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a atualização periódica dos cadastros e sistemas coordenados pelo CNJ;

**CONSIDERANDO** os preceitos fixados pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, em especial, o prazo de 24 meses para a integral vigência desse diploma;

**CONSIDERANDO** a documentação produzida pelo CGCN, com a participação da Corregedoria Nacional de Justiça;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Transferir a gestão dos sistemas abaixo relacionados da Corregedoria Nacional de Justiça para o Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

I – Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA; e

II – Justiça Plena: Sistema de Acompanhamento de Processos de Relevância Social – SAPRS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça